

EDITAL

Solicitamos apresentação de documentação para compor **Processo Administrativo nº 080/2025 Inexigibilidade nº 024/2025**, para **contratação de atrações para o entretenimento da população em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Cortês/PE, no ano de 2025** no prazo de até 01 (um) dia.

Data limite para apresentação das propostas e documentação:	18/11/2025
Referência de Horário:	Horário de Brasília- DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	cortescomissaodecontratacao@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **Contratação de atrações para o entretenimento da população em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Cortês/PE, no ano de 2025** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou Contrato Social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, devidamente registrado no órgão competente e **atualizado de acordo com o novo código civil**;
- Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;



- d) Para **Sociedade Civil** (sociedade simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia dos documentos de representante legal.
- g) Comprovante de endereço do representante legal.

2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº 1.634, de 06 de maio de 2016, sob pena de inabilitação;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal da sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- d) Certidão Negativa de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, fornecida pelo tribunal superior do trabalho (esta certidão pode ser obtida através do site www.tst.gov.br/certidao);

2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

2.4 Outras declarações:

- 2.4.1 declaração que não emprega menor – conforme modelo em anexo;
- 2.4.2 declaração de cumprimento de reserva de cargo prevista no artigo 93 da Lei 8.213/1991 – conforme modelo em anexo;
- 2.4.3 Declaração de integralidade da proposta – conforme modelo em anexo.

- 2.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada nos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.



2.6 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações das regularidades fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

2.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

3 DA ANÁLISE

3.1 Os documentos de habilitação serão analisados, conferidas as autenticidades das certidões emitidas pela internet e serão consideradas adequados, quanto ao atendimento dos termos e condições do edital.

4 DO CONTRATO

4.1 A Prefeitura Municipal de Cortês/PE, convocará a licitante avaliada, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a ratificação, a comparecer para assinar o contrato que virá a ser firmado entre este município e a licitante.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

5.1.1 ANEXO I – Termo de Referência

5.1.2 ANEXO II – Modelo de declaração que não emprega menor

5.1.3 ANEXO III – Modelo de declaração de reserva de cargos prevista no artigo 93 da Lei 8.213/91;

5.1.4 ANEXO IV – Modelo de declaração de integralidade da proposta;

5.1.5 ANEXO V – Minuta do Contrato

Cortês/PE, 17 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cortês/PE
Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
Prefeita



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de atrações para o entretenimento da população em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Cortês/PE, no ano de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação artística para prefeitura durante as comemorações do aniversário da emancipação política do município de Cortês/PE das festividades de final de ano objetivam enriquecer e animar as celebrações.

2.2 É uma festividade municipal popular, aguardada pelos munícipes todo ano e que atrai um grande número de visitantes e turistas, gerando impactos econômicos e culturais significativos para as cidades que a promovem.

2.3 Além disso, a contratação de artistas gera um impacto econômico positivo para a cidade. A festa atrai turistas de diversas cidades da região, o que movimenta a economia local. A contratação de artistas renomados e a organização de shows de qualidade aumentam a atratividade do evento, atraindo um público maior e gerando maior movimentação nos setores de hospedagem, alimentação, comércio de produtos típicos, entre outros.

2.4 E para proporcionar um momento de descontração e entretenimento, o município está contratando as seguintes atrações: **TATY GIRL e BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ**, que tem inquestionável consagração pública local, regional e nacional através de diversas citações de jornais e páginas de notícias de prestígio local e em todo o país e que agrada, sobretudo, ao gosto da população cortesense.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A proposta de preço deve conter os seguintes elementos:

3.1.2 Os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme art. 94, §2º, da Lei nº 14.133/2001;



3.1.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.1.5 Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ARTISTAS

4.1 A atração artística **TATY GIRL** possui mais de 16 anos de estrada e dona de uma voz marcante e uma personalidade irreverente. É um dos nomes mais respeitados e fiéis ao segmento do forró. A artista possui em sua rede social Instagram, um grande número de seguidores, certa de 3 milhões, que acompanham a rotina profissional do artista e incentivam suas performances e contemplam os shows produzidos. Na plataforma de streaming musical Spotify, possui aproximadamente um 908 mil de ouvintes mensais, além de contar com músicas com mais de 5 milhões de reproduções, como a canção “Quando a Chuva Passar”. Na plataforma de streaming de vídeos, o Youtube, a banda possui em seu canal vídeos mais de 534 mil de inscritos, além de possuir vídeos com mais de 3 milhões de reprodução. E na plataforma de streaming musical Suamúsica, a artista conta com mais de 58,3 milhões de reproduções em suas canções.

4.2 A **BANDA CAVELEIROS DO FORRÓ**, detém uma trajetória de sucesso e inovação no estilo forró eletrônico. Formada em 2001, em Natal-RN, a banda rapidamente conquistou um espaço de destaque no cenário brasileiro, misturando as raízes do forró com elementos modernos, o grupo é referência no gênero e acumula milhões de fãs. A banda possui em sua rede social, Instagram, um grande número de seguidores, cerca de 1,1 milhão, que acompanham a rotina profissional dos artistas e incentivam suas performances e contemplam os shows produzidos. Na plataforma de streaming musical, Spotify, a banda possui certa de 579 mil ouvintes mensais, além



de possuir música com mais de 12 milhões de reproduções, como é o caso da canção OUTRO PATAMAR. Na plataforma de streaming musical, Suamúsica, a banda possui aproximadamente 29,4 milhões de reproduções. Na plataforma de streaming de vídeos, o Youtube, a artista possui em seu canal vídeos mais de 1,14 milhões de inscritos.

4.3 O município leva em consideração que, os artistas são essenciais para abrilhantar seus eventos festivos e atrair ainda mais o público local e regional que procuram a cidade em busca de alegria e segurança. A contratação dos artistas está pautada pela responsabilidade com os recursos públicos, com os cidadãos e as normas vigentes, além das orientações dos órgãos de controle.

4.4 O fundamento desse tipo de contratação está pautado na exclusividade e individualidade do artista, apresentando os traços marcantes de cada profissional, não havendo, assim a possibilidade de competição pela inexistência de elementos quantificáveis para a mensuração e comparação entre eles em virtude de sua singularidade.

4.5 Assim sendo, as referidas contratações se baseiam na magnitude do evento, aliado ao grande reconhecimento do artista pelo público e pela crítica, juntamente com o atendimento das empresas que os representam no que se relaciona ao acervo documental necessário.

4.6 Assim, os critérios técnicos para escolha das atrações artísticas estão pautadas em seu alcance regional, bem como a compatibilidade de sua apresentação com o tema da festividade, além da sua disponibilidade de datas para apresentação nas **festividades comemorativas pelo aniversário de emancipação política do município de Cortês/PE no ano de 2025** e da grande repercussão ao público local que estará prestigiando a realização do evento.

5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARTISTA

5.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que se enquadra como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021.



6. DA ESTIMATIVA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Como estimativa da remuneração do objeto, será apresentada propostas de preços pela eventual contratada, tendo como parâmetro de aferição da compatibilidade ao praticado no mercado a apresentação de comprovos de contratações anteriores por outras entidades da referida atração.

6.2 O pagamento pela prestação dos serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

6.3 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**;

6.4 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Administrativo, nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal;

6.5 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Cortês efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, a Administração disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento;

6.6 A Administração, só realizará o pagamento, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO na nota fiscal/fatura pela prestação dos serviços efetivamente realizados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2025:

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE

Órgão: 2009 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação

Atividade: 23.695.1301.2056 - Promoção de Festas Tradicionais e Folclóricas no Município

Elemento: 30.00.00 - Despesas Correntes

33.00.00 – Outras Despesas Correntes



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da Contratada:

8.1.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.

8.1.3 Garantir a qualidade da apresentação de show no dia, local e horário proposto na proposta de preços, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam a apresentação.

8.1.4 Estar com os equipamentos em perfeitas condições, no horário previsto, não sendo computados como tempo de duração dos shows os ajustes de equipamentos.

8.1.5 Arcar com as despesas de hospedagem, deslocamentos e alimentação da equipe técnica no dia do evento;

8.1.6 Garantir que os serviços de montagem e desmontagem dos equipamentos seja acompanhada por profissional habilitado e de acordo com as normas de segurança das entidades correlatas como Bombeiros e Meio Ambiente.

8.1.7 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da secretaria demandante.

8.1.8 Cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela Prefeitura Municipal de Cortês/PE, em conformidade com a legislação pertinente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

I) Efetuar o pagamento conforme estabelecido, já devidamente atestado pelo servidor responsável pela fiscalização.

II) Comunicar com antecedência mínima de 06 (seis) horas quaisquer alterações que impliquem mudanças na programação pré-estabelecida relativa à apresentação do artista;

III) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, notificando-a por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

IV) Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos causados a terceiros ou por irregularidades constadas.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 As apresentações artísticas acontecerão no Centro da cidade de Cortês, com **duração de 1h30** no mínimo, nas datas do cronograma abaixo, respectivamente, compondo as atrações artísticas que abrilhantaram o **AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PELO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA** do município de Cortês/PE, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	DATA E HORA	VALOR
1	Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da <u>TATY GIRL.</u>	HORA	01h30	29/12/2024 00h às 01h30	R\$ 300.000,00
2	Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da <u>BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ.</u>	HORA	01h30	29/12/2024 22h30 às 00h	R\$ 170.000,00
				TOTAL	R\$ 470.000,00

10.2 O serviço será prestado pela empresa **TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME**, CNPJ nº 23.268.243/0001-00, detentora de exclusividade na representação da atração **TATY GIRL**, e pela empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA EPP**, CNPJ nº 01.402.019/0001-27, detentora de exclusividade na representação da atração **BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ**.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O município de Cortês, pagará aos Contratados:

11.1.1 Conforme descrito no item 10.1 deste Termo de Referência.

11.2 No prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal, devidamente atestada pelo setor do contrato por parte da Contratante.

11.3 Está apresentação artística é denominada “Show Colocado”, onde estão inclusas todas as despesas da atração, inclusive cache artístico, passagem aérea, deslocamento Terrestre, transporte de equipamentos de palco, diárias de alimentação, hospedagem e impostos.

12. DOS TRIBUTOS

12.1 No preço total do objeto, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais e municipais, bem como qualquer custo de frete, montagem e desmontagem de estruturas para as apresentações artísticas, comissões, equipe de apoio, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham incidir seja de que natureza for.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução e fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei 14.133/21.

13.2 A fiscalização do contrato será exercida por:

13.2.1 O Sr. Ednaldo Bezerra da Silva, inscrito no CPF sob o nº 121.830.614-99.

13.3 A gestão do contrato será exercida por:

13.3.1 A Sra. Ana Cláudia Davino dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 124.408.724-66.

14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

14.1 O processo de inexigibilidade de licitação deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do município, com a devida ratificação da gestora municipal, conforme preceitua o art. 54, da Lei nº 14.133/21.

Cortês/PE, 14 de novembro de 2025.



Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Ana Claudia Davino dos Santos
Secretária



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, CNPJ _____, para os devidos fins, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PREVISTA NO ART. 93 DA LEI
8.213/91**

À _____, inscrita no CNPJ
nº _____, localizada a Rua _____,
nº _____, Bairro _____, UF _____,
DECLARA para os devidos fins, e, sob as penas da lei, que essa empresa confirma o cumprimento de
reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e
que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213,
de 24 de julho de 1991 e art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2025.

Representante legal/CPF

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado de empresa proponente e carimbada com o
número do CNPJ.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº _____, sediada em _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente e domiciliado em _____, **DECLARA**, para todos os fins legais para todos os fins legais, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome e CPF do Representante Legal)



ANEXO V – MODELO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 - PMC

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO OBJETO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE 024/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**, sob o CNPJ nº 10.273.548/0001-69, neste ato representada pela Prefeita **MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**, Brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel José Belarmino, 12 - Centro - Cortês - PE, CPF nº 427.736.954-53, Carteira de Identidade nº 1.155.944 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado _____, denominado simplesmente **CONTRATADO..**

REGIME LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação é a **contratação de atrações para o entretenimento da população em comemoração ao aniversário de emancipação política do município de Cortês/PE, no**



ano de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	DATA E HORA	VALOR (R\$)
Serviço no setor artístico com apresentação de show artístico em palco montado em praça pública da banda <u>XXXXXXXXXX</u> .	Hora	01H30	XX/06/2024 XX às XXh	XXX.XXX,XX

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- 1.2.2 Autorização de Contratação Direta; e
- 1.2.3 A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços (OS), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 A prorrogação deverá ser celebrada através de Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1 Do preço:

5.1.1 O valor da contratação é de **R\$ XXX.XXXX,XX** (_____).



5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 Forma de Pagamento:

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 Prazo de Pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC da correção monetária.

5.4 Liquidação

5.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas



saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos.

5.4.5 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de referência das cotações de preços.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e os termos constantes no Termo de Referência, Anexo I, do edital.

8. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4 Multa:

9.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

9.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



9.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3% (três por cento) a 22(vinte e dois)% do valor do contrato.

9.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 4% (quatro por cento) a 25% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), conforme Art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês/PE
Órgão: 2009 - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação
Atividade: 23.695.1301.2056 - Promoção de Festas Tradicionais e Folclóricas no Município
Elemento: 30.00.00 - Despesas Correntes
33.00.00 – Outras Despesas Correntes
33.90.00 – Aplicações Diretas

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



13. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

13.1 É eleito o Foro da Comarca de Cortês-PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, para maior firmeza do que ajustaram e contrataram, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Cortês/PE, XX de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cortês/PE
Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

